



ABUSO SEXUAL INTRAFAMILIAR CONTRA MENINAS E MULHERES E MEDIDAS PROTETIVAS: APROPRIAÇÕES E SUBVERSÕES

Josafá de Assis Silva; Edson de Souza Lima; Professora Orientadora Raissa Rodrigues Falcão

Faculdade Estácio do Recife – josafa.assis.10@gmail.com

RESUMO: As práticas de abuso sexual estão interligadas com as assimetrias e prescrições de gênero construídas socialmente. Essas dinâmicas estão envolvidas também nas notificações e na adesão às medidas protetivas dos casos de abuso sexual. De cunho bibliográfico, esta pesquisa foi desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos, a partir de buscas no scielo brasil, google acadêmico e consultas a especialistas na área. De forma geral, observamos que quando a figura masculina é a agressora, as medidas de proteção são mais aplicadas, embora a adesão dessa figura às medidas protetivas seja menor. Dessa forma, as práticas protetivas sentenciadas pelo poder judiciário constituem-se para as meninas respaldadas no Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, como termo de responsabilidade aos familiares, orientação e apoio temporários, escola ou programa de atendimento à família ou indivíduo e, por fim, acolhimento institucional. Por outro lado, para as mulheres, há o acolhimento institucional e ações coercitivas direcionadas para o –agressor, desde o distanciamento mínimo até prisão. Assim, é possível percebermos uma dificuldade cultural em conceber uma figura feminina como agressora e/ou uma facilidade em concebê-la apenas como vítima, como se houvesse uma fixidez nesses lugares. A questão do abuso sexual contra meninas e mulheres demanda um estranhamento às desigualdades de gênero. Sabendo ainda que, muitas vezes, reproduzimos a ordem social na qual nos subjetivamos, é preciso não perder de vista que podemos reelaborar essa ordem. E, nessas subversões, é essencial acreditarmos enquanto estudantes e profissionais da Psicologia.

Palavras-chave: abuso sexual; sexo; gênero; medidas protetivas.

INTRODUÇÃO:

Ao refletirmos sobre o conceito de abuso sexual, é perceptível a presença de divergências. Comumente, o termo é utilizado erroneamente referindo-se apenas a crianças e adolescentes. Conforme Menezes, Santos; Rios (2009, p. 148), a palavra “abuso” deriva de *abusus*, forjada por *ab*, prefixo que significa tanto privação, afastamento, como excesso e intensidade, e por *usu*, que designa o aproveitamento de algo conforme o seu destino. Outra definição muito conhecida e satisfatória é a de Cohen (2000, p.8): “Abuso sexual é qualquer relacionamento interpessoal no qual a sexualidade é veiculada sem o consentimento válido de uma das pessoas envolvidas, implicando em violência psicológica, social e/ou física”.

Sendo assim, as práticas de abuso sexual estão interligadas com as assimetrias e prescrições de gênero construídas

socialmente. Essas dinâmicas estão envolvidas também nas notificações e na adesão às medidas protetivas dos casos de abuso sexual. Assim, a maior parte dos casos de abuso sexual registrados são aqueles que acontecem dentro de casa, e em que uma figura masculina é agressora, e uma feminina é vítima (BRITO et al, 2005; HABIGZANG et al, 2005). Diante disso, este trabalho objetivou refletir sobre como são realizadas as práticas protetivas perante uma grande discrepância nas notificações envolvendo gênero e abuso sexual.

De acordo com as leis vigentes, as meninas possuem um Estatuto específico que respalda práticas de proteção em consonância com os princípios de direitos humanos, adotados no Brasil. Esse instrumento jurídico surgiu na lei federal nº8069, de 13 de Julho de 1990, dois anos após a constituição federal de 88, por entender-se a necessidade de leis efetivas de



prevenção às violências contra crianças e adolescentes.

Metodologia: Nesta pesquisa, foi utilizado o método de cunho bibliográfico que, de acordo com Gil (2002, p.44) se caracteriza como: “pesquisa desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos”. Assim, a partir de buscas no scielo brasil, google acadêmico e consultas a especialistas na área, revisitamos algumas produções acadêmicas importantes para refletir sobre as dinâmicas de gênero que atravessavam também as dinâmicas das Redes de Apoio e Proteção a Crianças e Adolescentes e também às Mulheres, o que envolve leis e resoluções como a aplicação das medidas protetivas.

RESULTADOS E DISCUSSÃO:

Primeiramente, é importante ilustrar que algumas práticas protetivas sentenciadas pelo poder judiciário para as meninas estão respaldadas no Estatuto da Criança e Adolescente – ECA (BRASIL, 1990), como é o caso do termo de responsabilidade aos familiares, orientação e apoio temporários, escola ou programa de atendimento à família ou indivíduo e, por fim, acolhimento institucional. Por outro lado, para as mulheres há o acolhimento institucional e ações coercitivas ao agressor, como a do distanciamento mínimo e a prisão do mesmo.

Infelizmente, sabemos que existem muitas limitações e falta de condições psíquicas, sociais e econômicas para que as próprias vítimas consigam aderir sempre a tais medidas. No caso do abuso sexual, tal conjuntura se agrava ao observarmos que a família ainda é o local de maior incidência, ou seja, a maior parte dos abusos sexuais que ocorrem no Brasil são do tipo intrafamiliar (HABIGZANG et al, 2005)).

É preocupante pensar, por exemplo, como ficaria, então, a aquisição de autonomia em relação à família para mulheres que são sustentadas por seus maridos (que podem também ser os agressores) ou para as jovens que mantem práticas sexuais com membros da própria família (que, muitas vezes, podem constituir ainda o espaço para iniciação sexual dos mesmos). Isso porque, como diz Heilborn, Aquino e Knauth (2006) a sexualidade pode (e deve) se apresentar na juventude como uma das esferas de aquisição de autonomia individual em relação à família de origem. Em suma, a família, que deve ser o espaço de cuidado por excelência do sujeito, espaço em que alguém possa espelhar nossas necessidades e emoções (CUKIER, 1998), se transforma num espaço de pactos de silêncio (MATIAS, 2006) e de restrição de direitos.

Na maioria das vezes, a violência sexual intrafamiliar é cometida pelo pai ou pelo padrasto dirigida às filhas (BRITO et al, 2005; HABIGZANG et al, 2005). Esses dados podem sugerir, ao mesmo tempo, tanto uma subnotificação de mulheres agressoras quanto as próprias dinâmicas de gênero na sociedade, que pregam um suposto direito da masculinidade de dominar (PARKER; MANIR, 2009) e uma suposta naturalidade da feminilidade para subordinar-se (SPIVAK, 2010).

Ou seja, por se configurarem como extremamente ligados às desigualdades de gênero, podemos pensar se essa prática não seria um reflexo do ápice da domesticação feminina. Ou seja, uma maneira de restringir, circunscrever *literalmente* as práticas sexuais das mulheres ao ambiente familiar assimétrico. Uma forma extremada de cerceamento do corpo feminino “nesse lugar que lhe cabe”, ou seja, o espaço familiar (FALCÃO, 2015, *no prelo*).



XII CONAGES

XII COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES
DE GÊNERO E SEXUALIDADES

Afinal, a dissociação dos espaços públicos e privados e o isolamento da família conjugal nuclear monogâmica da comunidade foram tributários da valorização do individualismo burguês capitalista (NARVAZ; KOLLER, 2006). Assim, uma das saídas a partir e ao longo de todo o século XIX para lidar com a polêmica de precisar os limites entre o cidadão e o Estado burguês foi transformar a mulher em signo e guardiã da vida privada, da vida da família. A "fragilidade natural" feminina vai ser usada como marca da dita incapacidade da mulher para desempenhos sociais na vida pública (COSTA, 1995).

Além disso, de forma geral, encontramos dados que afirmava que, quando a figura masculina é a agressora no caso do abuso sexual, as medidas de proteção são mais aplicadas, embora a adesão dessa figura às medidas protetivas seja menor. Já quando a figura feminina é a agressora de um caso de abuso sexual, as medidas de proteção são menos aplicadas, embora a adesão das figuras femininas às medidas protetivas seja maior se comparada com a adesão masculina (BRITO et al, 2005). A partir daí, iremos tentar traçar algumas hipóteses para essas diferenciações.

A maior insistência na aplicação das medidas protetivas quando se trata de um agressor masculino e paterno pode refletir pouco espaço para a ideia de paternidade cuidadosa nesses serviços, assim como uma fuga maior dos pais do mesmo pode refletir uma certa falta de acolhimento, que seria mais presente no tocante às mães como agressoras. Ou seja, esses dados podem refletir a presença na Rede da noção de maternidade como essência (a noção de amor de mãe como mais forte, natural, instintivo) e a noção de paternidade como um projeto (TONELI et al, 2011).

Sabemos então que os que mais vitimizam as meninas e mulheres em termos de violência sexual, em geral, são pessoas próximas, tanto

nas classes sociais favorecidas, quanto nas não favorecidas, independentemente de fatores como escolaridade, condição intelectual e cultural. Esses aspectos tornam impossível criar um perfil único do agressor. No entanto, se por um lado os que vitimizam não se caracterizam por desvios aparentes ou acentuados, observa-se, em contrapartida, a existência de um aspecto marcante que é a pouca capacidade para cuidar e perceber as necessidades da criança (SILVA, 2002).

Percebe-se que, mesmo sendo tendencioso, existe certa complexidade em nomear ou indicar quem se constitui vítima ou agressor. Assim, é possível percebermos uma dificuldade cultural em conceber uma figura feminina como agressora e/ou uma facilidade em concebê-la apenas como vítima, como se houvesse uma fixidez (SCOTT, 1990) nesses lugares.

No que se refere às medidas de proteção, desde a Constituição Federal de 1988, os movimentos sociais, instituições de ensino e sociedade em geral, buscaram estabelecer leis e regulamentos de garantia dos direitos humanos das meninas e mulheres vítimas de violência sexual. Hoje, destacam-se: o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) que cria condições de exigibilidade para os direitos da criança e do adolescente, que estão normativamente definidos no artigo 227 da Constituição Federal, 13 de julho de 1990) e a Lei Maria da Penha que objetiva proporcionar instrumentos que possam "coibir, prevenir e erradicar" a violência doméstica e familiar contra a mulher, garantindo sua integridade física, psíquica, sexual, moral e patrimonial, embasada nos termos do art. 226 da Constituição Federal, 7 de agosto de 2006, conhecidos como instrumentos de efetivação das medidas de proteção do Estado.

Os profissionais encontram algumas contribuições e alguns obstáculos para lidar



XII CONAGES

XII COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES
DE GÊNERO E SEXUALIDADES

com a temática do abuso sexual e com as vítimas. O PAIR - Programa de Ações Integradas e Referenciais de enfrentamento da violência sexual infanto-juvenil no território brasileiro- constatou que o trabalho de enfrentar a violência sexual, exige deslocamentos do senso comum, e que só se tornam possíveis com muitos investimentos (MENEZES, RIOS, 2009).

Isso porque as noções de infância e sexualidade possuem fortes enraizamentos moralistas e estigmatizantes. Negar, por exemplo, que tais situações possam provocar inclusive prazer sexual à criança/jovem pode implicar em conduções equivocadas de processos de responsabilização e de cuidado, contribuindo para agravar possíveis danos psíquicos, revitimizações, além de manter situações de violência. Afinal, é um grande “tabu” lidar com a sexualidade infanto-juvenil e também com a sexualidade feminina de forma geral (CONSTANTINE, MARTINSON, 1984).

Assim, a sexualidade, quando relacionada à infância, ainda hoje, é pouco falada e explicada e, por isso, permanece como uma terra incógnita. Em relação à sexualidade feminina, em muitos sistemas sexo-gênero, as mulheres ainda permanecem como objetos e não sujeitos sexuais (RUBIN, 1993). E isso, infelizmente, facilmente sujeita muitas mulheres apenas ao desejo sexual masculino para definir muitas de suas práticas sexuais.

Há também um obstáculo em relação ao lugar da afetividade dos profissionais direcionados aos usuários nos serviços de apoio e proteção prestados às vítimas de violência sexual. Isso pode estar ligado ao fato de terem que lidar com temáticas tabus, muitas vezes os próprios profissionais de Psicologia são pouco acolhedores e não catalisam os afetos que surgem nos atendimentos.

Outra problemática está na fragmentação das ações multiprofissionais, que deveriam “andar juntas” para o bem mútuo, havendo assim uma reciprocidade, no entanto vemos essa “infeliz” segmentação (TONETTO; GOMES, 2006).

As/Os psicólogas/os vem contribuindo na prevenção, promoção, intervenção e cuidado das violações dos direitos humanos, mesmo diante dos desafios de recursos financeiros, as ações e campanhas de enfrentamento buscam refletir e garantir os direitos conquistados ao longo dos anos referentes à violência contra o gênero feminino.

Conclusões: A questão do abuso sexual intrafamiliar contra meninas e mulheres demanda um estranhamento às desigualdades de gênero. Existe uma ligação entre sociedade e subjetivação persistente (SCOTT, 1990) e, por isso, sabendo que muitas vezes, reproduzimos a ordem social na qual nos subjetivamos, é preciso não perder de vista que podemos reelaborar essa ordem. E, nessas subversões, é essencial acreditarmos enquanto estudantes e profissionais da Psicologia.

Referências: BRASIL. **Lei Federal n. 8069**, de 13 de julho de 1990. ECA: Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRITO, A. M. M.; ZANETTA, D. M.; MENDONÇA, R. C. V.; BARISON, S. Z. P.; ANDRADE, V. A. G. Violência doméstica contra crianças e adolescentes: estudo de um programa de intervenção. **Ciência e Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 1, p. 143-149, jan./mar. 2005.

COSTA, J. F. **A face e o verso**: estudos sobre o homoerotismo II. São Paulo: Editora Escuta, 1995. p. 91-131.

FALCÃO, R. R. **“Isso é doença ou é safadeza?”: sentidos sobre o incesto em um grupo de diálogos com jovens da Região**



Metropolitana do Recife-PE. 2015. 112f. Dissertação (Mestrado em Psicologia). Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2015.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

HABIGZANG, L. F.; KOLLER, S. H.; AZEVEDO, G. A.; MACHADO, P. X. Abuso sexual infantil e dinâmica familiar: aspectos observados em processos jurídicos. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, Brasília, v. 21, n. 3, p. 341-348, set./dez. 2005.

MATIAS, D. P. Abuso sexual e sociometria: um estudo dos vínculos afetivos em famílias incestuosas. **Psicologia em estudo**, Maringá, v. 11, n. 2, p. 295-304, mai/ago. 2006.

MENEZES, J. A.; RIOS, L. F. **Violência sexual contra crianças e adolescentes:** reflexões sobre condutas, posicionamentos e práticas de enfrentamento. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2009.

NARVAZ, M. G.; KOLLER, S. H. A concepção de família de uma mulher-mãe de vítimas de incesto. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, v. 19, n. 3, p. 395-406. 2006.

PARKER, R.; MANIR, M. No carrossel da pedofilia. *In:* MENEZES, J. de A.; RIOS, L. F. (orgs.). **Violência sexual contra crianças e adolescentes:** reflexões sobre condutas, posicionamentos e práticas de enfrentamento. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2009. p. 20-24.

SCOTT, J. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação e Realidade**, vol.16, n2, Porto Alegre, jun-dez. 1990, p.5

SPIVAK, G. **Pode o subalterno falar?.** Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

TONELI, M. J. F.; MEDRADO, B.; TRINDADE, Z. A.; LYRA, J. **O pai está esperando?** Políticas públicas de saúde para a gravidez na adolescência. Santa Catarina, 2011.

TONETTO, A. M.; GOMES, W.B. **A prática do psicólogo hospitalar em equipe multidisciplinar.** Disponível em: <http://www.jornallivre.com.br/16123/a-pratica-do-psicologo-hospitalar-em-equipe-multidisciplinar.html> Acesso em 28 de Abril de 2016.



XII CONAGES

XII COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES
DE GÊNERO E SEXUALIDADES



www.generoesexualidade.com.br

(83) 3322.3222

contato@generoesexualidade.com.br